

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2022.
Oriundo do Poder Legislativo
Vereadores da 18ª Legislatura

SÚMULA: Concede reposição inflacionária aos vencimentos dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Ibaiti.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Concede reposição inflacionária de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), incidentes sobre o vencimento base dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Ibaiti, referente à revisão geral anual, prevista no art. 37, inc X da Constituição Federal, correspondente ao INPC do período de janeiro de 2022 à dezembro de 2022.

Art. 2º Atualiza os Anexos I, II e IX, referente às Tabelas de Vencimentos e Remuneração e Gratificação dos Servidores da Câmara Municipal de Ibaiti, contidos na Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, e suas alterações.

Art. 3º O índice da revisão geral anual previsto no art. 1º desta Lei serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 2023, incidindo sobre a folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa do impacto orçamentário financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos nos art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.01.2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (16/01/2023).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS

JOSÉ OSCAR BELÃO

VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS

CESAR AUGUSTO DE MELLO

LUCIANO BERGES